



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 505868/2019

Interessado - Donato Cechinel

Relatora - Natália Alencar Cantini – ICARACOL

Advogados - Ari Frigeri – OAB/MT 12.736 - Reginaldo Siqueira Faria – OAB/MT 7.028

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 26/09/2024

Acórdão nº 485/2024

Auto de Infração nº 158974 de 20/09/2019. Por pescar mediante a utilização de métodos não permitidos pela legislação ambiental (ceva fixa). Decisão Administrativa nº 5805/SGPA/SEMA/2021, homologada em 19/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de advertência, com fulcro no artigo 5º e §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 102, 103 e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232/05. Requereu o Recorrente, que seja conhecido o recurso interposto, atribuindo-lhe efeito suspensivo, e no mérito, seja provido para anular a decisão administrativa recorrida, no que tange a ilegitimidade passiva ensejados pelos fatos novos e supervenientes capazes de comprovar a ilegitimidade. Voto da Relatora: votou no sentido de reconhecer o recurso interposto e o julgou procedente, devendo o auto de infração ser anulado por ilegitimidade passiva. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da relatora para reconhecer a ilegitimidade passiva, com fulcro no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1436/2022, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário

Representante da FAMATO

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.